



PORTARIA Nº.210/2023

Concede Aposentadoria por tempo de contribuição a Servidora Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. De conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, concede **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a contar de 03/04/2023, a Servidora **Elisabete Maria Mattjie Rodrigues**, matrícula 49-3, identidade funcional Servidora Pública, cargo de Psicóloga, Padrão "11", Classe "F", Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 7.107,08 composto das seguintes vantagens: salário Base Padrão 11, Classe F – Lei Municipal nº 2181 de 2010, art. 4º e 13, § 1º; Anuênios no percentual de 30% (por cento) referente a 30 anos de efetivo serviço Público Municipal nº 5 de 2010, art. 116; e Adicional de Especialização, no percentual de 20% - Lei Municipal nº 2181 de 2010, art. 29; a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 03 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler
Secretário da Administração